



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

371ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1  
2 Ao décimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte, às nove horas e dez minutos, no  
3 Anfiteatro do Centro Cívico e Cultural “*Florivaldo Coelho Prates*”, localizado na Rua Capitão  
4 Antonio Correa Barbosa, 2233, Bairro Chácara Nazareth, presenciaram a 371ª Sessão Ordinária  
5 do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, os Senhores Conselheiros:  
6 **ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, FABIANO RAVELLI, GUILHERME GORGA**  
7 **MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO**  
8 **SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA**  
9 **AP. GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI**  
10 **(titulares). GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO,**  
11 **RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes). I -**  
12 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Quórum necessário para o início da Sessão. II – **ATA DA**  
13 **SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da sessão anterior com as modificações sugeridas. III  
14 – **LEITURA DE EXPEDIENTE:** A Secretaria informa restar apenas quatro sessões ordinárias  
15 antes do início do recesso e solicita dos Conselheiros a entrega de relatórios e votos pendentes.  
16 - **IV - JULGAMENTO DOS PROCESSOS: SUSTENTAÇÃO ORAL:** Não houve.  
17 **Processo Nº 51.839/2019 – Sítio Franhani – Recurso de Ofício. Da Conselheira relatora**  
18 **ROSANA GERALDO PIRES** - Trata o presente processo de recurso de ofício interposto pela  
19 municipalidade nos termos do art. 455 da Lei Complementar nº 224/08. Há evidente produção  
20 de cana-de-açúcar no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade  
21 estabelecidos pelos índices oficiais. O parecer da SEMA aponta ser o imóvel efetivamente  
22 produtivo e destinado economicamente à atividade rural. Demais requisitos e formalidades  
23 estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da L. C. Nº 224/2008  
24 apontam para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção  
25 pleiteada. A relatora nega provimento para manter a r. decisão de primeira instância,  
26 cancelando-se o IPTU do exercício de 2.019 lançado para o CPD 1606213. Decisão: Negado  
27 provimento por unanimidade. **Processo Nº 72.353/2019 – Sítio Santo Antônio – Recurso de**  
28 **Ofício. Da Conselheira relatora ROSANA GERALDO PIRES** - Trata o presente caso de  
29 recurso de ofício interposto pela municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança  
30 de tributo predial e territorial urbano para o exercício de 2019 ao CPD 1606470, nos termos do  
31 art. 455 da Lei Complementar nº 224/08. O imóvel é de fato utilizado para atividade de  
32 exploração pecuária, ou seja, 100% de sua área destina-se à atividade de gado de corte,  
33 conforme relato presente em parecer da SEMA. Todos os documentos previstos pelo Decreto  
34 12.166/07 foram apresentados, e que o parecer da SEMA foi favorável à concessão da isenção.  
35 A relatora nega provimento para manter a r. decisão de primeira instância, cancelando-se o  
36 IPTU do exercício de 2.019 lançado para o CPD 1606470. Decisão: Negado provimento por  
37 unanimidade. **Processo Nº 60.289/2017 – Santa Rosa - Recurso Ordinário Da Conselheira**  
38 **relatora ROSANA GERALDO PIRES** – Concedido vista ao Conselheiro Ivanjo. **Processo**  
39 **Nº 60.282/2017 – Santa Rosa - Recurso Ordinário Da Conselheira relatora ROSANA**  
40 **GERALDO PIRES** – Concedido vista ao Conselheiro Ivanjo. **Processo Nº 60.285/2017 –**  
41 **Santa Rosa - Recurso Ordinário Da Conselheira relatora ROSANA GERALDO PIRES** –  
42 Concedido vista ao Conselheiro Ivanjo. **Processo Nº 68.022/2017 – Sítio Prudente – Recurso**  
43 **Ordinário.** Concedido vista ao Conselheiro Márcio. **Processo Nº 33.831/2016 – PYP**  
44 **Consultoria de Negócios Ltda Epp – Recurso Ordinário. Do Conselheiro relator**  
45 **GEDSON LUIS DE CAMARGO.** Concedido vista ao Conselheiro Alexandre. **Processo Nº**  
46 **40.257/2019 – Maria de Loudes Pupim – Recurso de Ofício. Do Conselheiro relator**  
47 **GEDSON DE CAMARGO** - Prefeitura Municipal de Piracicaba, recorre da decisão em  
48 primeira Instância Administrativa, que deferiu a isenção do IPTU do ano-exercício de 2.019, do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

371ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

49 imóvel registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba,  
50 matrícula sob o nº 70.807, com a denominação de Sítio São João, identificado sob o CPD nº  
51 160700.3. Vistoria da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA, constatou  
52 que o imóvel encontra-se perfeitamente enquadrado junto ao Decreto nº 17.049/2017, artigos  
53 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, comprovado, portanto, a efetiva exploração e  
54 destinação econômica à atividade rural. O relator julga improcedente o recurso, votando para  
55 ratificar e deferir o pedido de isenção do IPTU, do ano-exercício de 2.019, proferido pelas bem  
56 lançadas razões de primeira instância administrativa. Decisão: Negado provimento por  
57 unanimidade. **Processo Nº 69.265/2019 - Ribeiro & Furriel Empreendimentos Imobiliários**  
58 **Ltda – Recurso de Ofício. Do Conselheiro GEDSON DE CAMARGO** - A Prefeitura  
59 Municipal de Piracicaba, recorre da decisão em primeira Instância Administrativa, que deferiu  
60 a isenção do IPTU do ano-exercício de 2.019, do imóvel registrado no 1º Cartório de Registro  
61 de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba, matrícula sob o nº 60.418, com a denominação  
62 de Sítio São Luiz, identificado sob o CPD nº 157309.2. Vistoria da Secretaria Municipal de  
63 Agricultura e Abastecimento - SEMA, constatou-se que o imóvel encontra-se perfeitamente  
64 enquadrado junto ao Decreto nº 17.049/2017, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº  
65 224/2008, comprovado, portanto, a efetiva exploração e destinação econômica à atividade  
66 rural. O relator julga improcedente o recurso, votando para ratificar e deferir o pedido de  
67 isenção do IPTU, do ano-exercício de 2.019, proferido pelas bem lançadas razões de primeira  
68 instância administrativa. Decisão: Negado provimento por unanimidade. **Processo Nº**  
69 **125.989/2019 Do Conselheiro relator LUIZ SABBADIN** – Concedido vista ao Conselheiro  
70 Ivanjo. **Processo Nº 53.992/2017 – Pedro Montrazi – Recurso de Ofício. Do Conselheiro**  
71 **FABIANO RAVELLI** - Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela  
72 municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 –  
73 Código Tributário Municipal de Piracicaba. Conforme se extrai dos autos, dada a inexistência  
74 de ao menos dois dos requisitos do parágrafo 1º do artigo 32 da LC 224/2008, trata-se de caso  
75 de não- incidência de tributo. O relator vota pelo conhecimento do recurso de ofício, negando-  
76 lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela isenção do IPTU/2017 do  
77 imóvel. Negado provimento por unanimidade. **Processo Nº 44.687/2017 - Benedito Giannetti**  
78 **Junior – Pedido de Reconsideração. Do Conselheiro de vista GUILHERME GORGA**  
79 **MELLO** - Concedido vista ao Conselheiro Ivanjo. **Processo Nº 94.103/2016 – Credtmix**  
80 **Investimentos – Pedido de Reconsideração. Conselheiro de vista GUILHERME GORGA**  
81 **MELLO** - Concedido vista ao Conselheiro Márcio. **Processo Nº 70.558/2019 – Sítio Vila**  
82 **Maria – Recurso de Ofício. Do Conselheiro relator IVANJO SPADOTE** - Trata-se de  
83 recurso de ofício apresentado pela municipalidade nos termos do artigo 455 da Lei  
84 Complementar nº 224 de 2008, em razão da exoneração do contribuinte ao pagamento de  
85 tributo. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o laudo apresentado pela  
86 SEMA, o recorrido preenche todos requisitos para a concessão da isenção. O relator vota no  
87 sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso de Ofício apresentado pela  
88 municipalidade, ora recorrente, para manter integralmente a decisão que concedeu a isenção do  
89 IPTU, referente ao ano calendário de 2019 para o imóvel CPD's 1606473. Negado provimento  
90 por unanimidade. **Processo Nº 70.943/2019- Sítio São Sebastião – Recurso de Ofício. Do**  
91 **Conselheiro IVANJO SPADOTE.** Trata-se de recurso de ofício apresentado pela  
92 municipalidade nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224 de 2008, em razão da  
93 exoneração do contribuinte ao pagamento de tributo. Considerando os documentos acostados  
94 aos autos, bem como o laudo apresentado pela SEMA, o recorrido preenche todos requisitos  
95 para a concessão da isenção. O relator vota no sentido de conhecer e julgar improcedente o  
96 Recurso de Ofício apresentado pela municipalidade, ora recorrente, para manter integralmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

371ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

97 a decisão que concedeu a isenção do IPTU, referente ao ano calendário de 2019 para o imóvel  
98 CPD's 1605363. Decisão: Negado provimento por unanimidade. **Processo Nº 50.510/2019 –**  
99 **Sítio Santo Ernesto – Recurso de Ofício. Do Conselheiro relator IVANJO SPADOTE -**  
100 Trata-se de recurso de ofício apresentado pela municipalidade nos termos do artigo 455 da Lei  
101 Complementar nº 224 de 2008, em razão da exoneração do contribuinte ao pagamento de  
102 tributo. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o laudo apresentado pela  
103 SEMA, o recorrido preenche todos requisitos para a concessão da isenção. O relator vota no  
104 sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso de Ofício apresentado pela  
105 municipalidade, ora recorrente, para manter integralmente a decisão que concedeu a isenção do  
106 IPTU, referente ao ano calendário de 2019 para o imóvel CPD 1573129. Decisão: Negado  
107 provimento por unanimidade. **Processo Nº 193.834/2017 – Márcio Colletti – Recurso**  
108 **Ordinário. Do Conselheiro IVANJO SPADOTE.** Concedido vista a Conselheira Helena. **V -**  
109 **PALAVRA DOS CONSELHEIROS:** O Presidente agradeceu a presença de todos, e deu-se  
110 por encerrada a reunião às dez horas e vinte e cinco, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do  
111 Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada  
112 conforme, assinam os demais presentes. \*.\*.\*.\*

113  
114  
115  
116  
117  
118 \_\_\_\_\_  
RENATO LEITÃO RONSINI  
119 Presidente

120  
121  
122  
123 \_\_\_\_\_  
124 ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO  
125 Membro Conselheiro –Titular

126  
127  
128 \_\_\_\_\_  
129 FABIANO RAVELLI  
130 Membro Conselheiro –Titular

131  
132  
133 \_\_\_\_\_  
134 GUILHERME GORGA MELLO  
135 Membro Conselheiro –Titular

136  
137  
138 \_\_\_\_\_  
139 IVANJO CRISTIANO SPADOTE  
140 Membro Conselheiro –Titular

141  
142  
143 \_\_\_\_\_  
144 JOSÉ CORAL  
Membro Conselheiro –Titular

145  
146  
147 \_\_\_\_\_  
148 LUIZ ANGELO SABBADIN  
149 Membro Conselheiro –Titular

150  
151  
152 \_\_\_\_\_  
153 MÁRCIO ANTONIO BARBON  
154 Membro Conselheiro –Titular

155  
156  
157 \_\_\_\_\_  
158 MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA  
159 Membro Conselheiro –Titular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

371ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165

---

ROSANA AP.GERALDO PIRES  
Membro Conselheiro –Titular

---

GEDSON LUÍS DE CAMARGO  
Membro Conselheiro – Suplente

---

RICARDO MAGANHATO  
Membro Conselheiro – Suplente

---

TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI  
Membro Conselheiro –Titular

---

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO  
Membro Conselheiro –Suplente

---

VICENTE SACHS MILANO  
Membro Conselheiro – Suplente

---

TATIANA GRASSI  
Secretária